



JUSTIÇA ELEITORAL

157ª ZONA ELEITORAL DE FEIRA DE SANTANA BA

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600008-37.2019.6.05.0155 / 157ª ZONA ELEITORAL DE FEIRA DE SANTANA BA

INTERESSADO: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO LIBERAL

Advogado do(a) INTERESSADO: TARGINO MACHADO PEDREIRA NETO - BA26199

INTERESSADO: JOSE AUGUSTO ARAUJO FREITAS

Advogado do(a) INTERESSADO: EDNALDO OLIVEIRA MOURA - BA17616

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando que a Decisão/Acordão ID nº 7275682 transitou em julgado no dia 20/05/2020, conforme certidão ID nº 1243023, **determino:**

1- A intimação do Representado pelo DJE, na pessoa de seu(s) Advogado(s), para fazer prova, em 72 (setenta e duas) horas, da retirada do vídeo de sua rede social, bem como se abstenha de veicular, em qualquer outro local ou veículo, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00, limitada a R\$ 50.000,00;

2- A notificação do infrator da disponibilização da Guia de Recolhimento da União – GRU para que, no prazo de 30 (trinta) dias, realizar o pagamento da multa eleitoral no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e / ou requerer o seu parcelamento, sob pena de inscrição da mesma na Dívida Ativa da União, a ser cobrada mediante executivo fiscal. *(A GRU deverá ser solicitada no e-mail zona157@tre-ba.jus.br).

3- Em se tratando de pessoa física, proceda-se a anotação do código de ASE 264 na inscrição eleitoral do devedor.

4- Transcorrido o trintídio legal, tendo havido a quitação, certifiquem-se e arquivem-se os autos, com as necessárias anotações. Caso tenha ocorrido o inadimplemento, lavrem-se o termo de multa em livro próprio e nos autos, encaminhando cópia integral do feito à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição em dívida ativa da União, na forma das instruções legais.

Cumpra-se.

Feira de Santana, 25 de maio de 2020.

Antonio Gomes de Oliveira Neto

Juiz Eleitoral da 157ªZE

